

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 1/2017

PROCESSO Nº 01550.000027/2017-95

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério da Cultura-MinC, por meio do Serviço de Licitações e Contratos, sediada na Rua São Clemente, nº 134, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.260-000, realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para contratação de serviço a ser executado mediante execução indireta, sob regime de empreitada por preço GLOBAL, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

1.1. Até às **10:00** horas, do dia **15**, mês **DEZEMBRO**, ano **2017**, no endereço Rua São Clemente, nº 134, 3º andar do Edifício-Sede, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.260-000 - Serviço de Licitações e Contratos da FCRB - para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02 e nº 03, com as propostas, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às **11:00** horas, do dia **15**, mês **DEZEMBRO**, ano **2017**, na Sala de Cursos da FCRB localizada no endereço Rua São Clemente, nº 134, térreo do Edifício-Sede, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “online” ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e às propostas de técnica e de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA
CONVITE Nº 1/2017
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA TÉCNICA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA
CONVITE Nº 1/2017
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 3
PROPOSTA DE PREÇO
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA
CONVITE Nº 1/2017
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os três envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações



em decorrência de tal investidora;

- 3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;
- 3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos, termos de referência e planilhas orçamentárias, mediante a execução indireta, sob regime de empreitada por preço global**, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, parte integrante deste Edital.

4.2 A licitação compõe-se de dois itens reunidos em grupo/lote único, conforme Projeto Básico – ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que obtiver a maior nota final (NF), resultado da média ponderada da Nota da Proposta Técnica (NT) e da Nota de Preços (NPr).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FCRB para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

- 5.1.1. Gestão/Unidade: 34201/344001
- 5.1.2. Fonte: 0100
- 5.1.3. Programa de Trabalho: 091972
- 5.1.4. Elementos de Despesa: 3.3.90.39

5.2. O orçamento estimativo deste certame é de **R\$ 77.300,00**.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Serão convidadas a participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente credenciadas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, possibilitando-se que outros, credenciados na correspondente especialidade, participem da licitação, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

6.2. **Não poderão participar** desta licitação:



- 6.2.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.2.2. interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a FCRB, entidaderesponsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.2.3. entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.4. interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.5. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.2.6. entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.7. servidor ou dirigente da FCRB ou responsável pela licitação;
- 6.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio e sociedades cooperativas;
- 6.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal (federal e municipal) e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, §3º, 13, 14e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, e entidades não credenciadas no referido sistema.

7.2. Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.1. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal, estadual e municipal por meio de consulta "online". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

7.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "online".

7.2.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.3. Os licitantes que não estiverem credenciados no SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, no envelope nº 1:

7.3.1. Habilitação jurídica:



- 7.3.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 7.3.1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.3.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.3.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.3.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.3.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 7.3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.3.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.3.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.3.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.3.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.3.2.8. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



7.3.3. **Qualificação Técnica:**

7.3.3.1. **Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF,** deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação do que segue, no envelope nº 1:

7.3.3.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

7.3.3.1.2. Quanto à **capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação a ser avaliado pela Comissão de Licitação, com auxílio da área requisitante do serviço.

7.3.3.1.3. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço..

7.3.3.1.4. Quanto à **capacitação técnico-profissional:** apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participará(ão) do serviço, profissional de nível superior ou técnico, com competência legal para se responsabilizar pelos serviços objeto da licitação, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução de serviço com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame, qual seja, execução de projeto de elétrica.

7.3.3.1.4.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.3.3.1.4.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.3.1.5. Atestado de VISTORIA, conforme modelo do ANEXO IX, assinado por servidor do Núcleo de Preservação e Arquitetura (NPArq) da FCRB.

7.3.4. **Qualificação econômico-financeira:**

7.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 01 (um) ano contado da data da sua apresentação;

7.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.4.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.4.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei nº 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO IV;

7.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 Dentro do Envelope nº 2, o licitante deverá apresentar a sua proposta técnica, **observando-se a forma de comprovação prevista no ANEXO II do Edital** que trata dos Critérios de Classificação e Julgamento.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A proposta de preço, apresentada no envelope nº 03, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

9.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;

9.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;



9.1.3 Os valores unitários e totais da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO III.

9.2 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9.3 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.

9.4 Deverá conter na proposta o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

9.5 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.7 Será desclassificada, também, a Proposta de Preço que apresentar valores unitários e totais superiores ao estimado para este certame no Anexo I do Edital.

10 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.2 As **declarações complementares** deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

10.1.2.1 **Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

10.1.2.1.1 A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

10.1.2.2 **Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no que couber.

10.1.2.2.1 A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelos licitantes efetivamente enquadrados que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançados por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.1.2.2.2 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A Comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta técnica ou proposta de preços apresentadas.



10.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

10.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4.1 SICAF;

10.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.4.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6.1 Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.6.2 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados, os Envelopes nº 02 - Proposta Técnica e os Envelopes nº 03 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.7 Ao licitante inabilitado será devolvido os respectivos Envelopes nºs 02 e 03, sem serem abertos, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.8 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta Técnica e nº 03 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta Técnica e nº 03 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas técnicas e de preços, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.9. As propostas técnicas e de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório e Anexos.

10.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de



nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01 ou nº 02.

10.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. Sendo que, no caso da ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

11.1 O critério de julgamento será a **melhor técnica e preço**.

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento das propostas.

11.5. Inicialmente serão abertos os envelopes PROPOSTA TÉCNICA, que deverão ser apresentados devidamente lacrados;

11.5.1. Serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente dos licitantes previamente qualificados e será feita então a avaliação e classificação dessas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado constantes deste Edital;

11.5.2. Será feita a avaliação e a valorização das propostas de preços, de acordo com



critérios objetivos preestabelecidos neste Edital;

11.5.3. A classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no item 9- Critérios de Classificação e Julgamento, ANEXO I do Edital.

11.5.4. A Comissão desclassificará as propostas que não atenderem às condições deste Edital e procederá a classificação das demais, declarando vencedora aquela que consignar, dentre eles, a melhor TÉCNICA E PREÇO.

11.6. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnicas e de preço, as licitantes serão classificadas em ordem decrescente de nota final obtida.

11.7. Caso haja empate nas notas finais entre dois ou mais licitantes, será feita a classificação de acordo com o estatuído no § 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93, por meio de SORTEIO PÚBLICO na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos participantes.

11.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas de preços, escoimadas das causas de desclassificação.

11.9. Será desclassificada a proposta que:

11.9.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.9.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.9.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

11.9.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.9.5. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.

11.9.6. Apresentar, na composição de seus preços:

11.9.6.1. Quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11.9.6.2. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.10. Também será desclassificada a proposta cujo preço unitário/global orçado supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

11.11. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.12. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.13. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.14. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante



publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.15. O resultado do certame será divulgado no D.O.U. e no site da FCRB.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o Setor de Arquivo Histórico e Institucional da FCRB instalado no endereço Rua São Clemente, nº 134, 1º andar do Edifício-Sede, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.260-000 a fim de serem protocolados.

12.5. O recurso será dirigido à Coordenação-Geral de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1 e 79, §5º da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

13.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.



14. DO REAJUSTE

14.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – ANEXO VIII.

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

17.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.3. Indenizações e multas.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras de pagamento estão descritas no Projeto Básico..

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto

19.1.5. não manter a proposta

19.1.6. cometer fraude fiscal

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo

19.1.8. fizer declaração falsa

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.



19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 Multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a FCRB, por prazo de até 2 (dois) anos;

19.3.3 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

19.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.4. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

19.5. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.5.1. **advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.5.2. **multa moratória** de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

19.5.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.5.3. **multa compensatória** de até 40% (quarenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.5.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.5.4. **suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.5.5. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

19.6. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

19.7. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

19.8. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

19.9. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.9.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.9.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.9.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.12.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Rua São Clemente, nº 134, 1º andar do Edifício-Sede, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.260-000, Setor de Arquivo Histórico e Institucional - SAHI.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente



estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Rua São Clemente, nº 134, 3º andar do Edifício-Sede, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.260-000 - Serviço de Licitações e Contratos da FCRB, e também poderá ser lido e/ou obtido no site www.casaruibarbosa.gov.br, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

21.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.16.1. ANEXO I –Projeto Básico;

21.16.2. ANEXO II- Critérios de Classificação e Julgamento;

21.16.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preço;

21.16.4. ANEXO IV– Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

21.16.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;

21.16.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

21.16.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de microempresa, ou de empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;



21.16.8. ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

21.16.9. ANEXO IX - Modelo de Termo de VISTORIA

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2017.

RONALDO LEITE PACHECO AMARAL
Coordenador-Geral de Administração



PROCESSO Nº 01550.000027/2017-95

ANEXO I

CONVITE Nº 1/2017

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

GRUPO/ LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	1	Contratação de projeto executivo, termo de referência e planilha orçamentária para realização de OBRA DE REVISÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO EDIFÍCIO HISTÓRICO – MUSEU CASA DE RUI BARBOSA (MCRB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	R\$ 51.100,00
	2	Contratação de projeto executivo, termo de referência e planilha orçamentária para realização de OBRA DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DA SUBESTAÇÃO DA FCRB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	R\$ 26.200,00
VALOR GLOBAL			R\$ 77.300,00

Nota: Os valores unitário e global acima são os valores máximos a serem aceitos pela FCRB.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa da necessidade da contratação:** A necessidade de atualização das instalações elétricas do MCRB é urgente, pois o risco de incêndio na Instituição é apontado como o maior risco ao patrimônio cultural, de acordo com o estudo de Gerenciamento de Riscos elaborado pela FCRB. Sem as reformas e a atualização do conjunto elétrico em face às normas técnicas brasileiras exigidas as perdas poderão ser irreparáveis no conjunto arquitetônico, museológico, bibliográfico e arquivístico. Além disso, as instalações, tanto no MCRB como na Subestação, encontram-se defasadas e antigas. Uma intervenção nesses sistemas geraria instalações mais modernas, com menor custo de consumo de energia elétrica.



2.2. **Justificativa da divisão em dois objetos:** A Contratada terá que assumir a responsabilidade pela execução dos dois objetos, pois eles relacionam-se entre si no uso e função, apesar de referirem-se a áreas distintas de atuação (museu como edifício tombado e subestação como elemento de fornecimento de energia para a FCRB), com diversas necessidades de aprovação nos órgãos competentes relacionados. É necessário que os dois projetos estejam relacionados um ao outro, e para isso é fundamental que seja a mesma Contratada a realizar os dois objetos.

2.3. **Objetivo:** Obter material técnico necessário para posterior execução de obra de revisão, reforma e adaptação das instalações elétricas do MCRB, assim como material técnico necessário para a execução de obra de revisão da Subestação da FCRB.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O serviço trata do desenvolvimento de projetos de elétrica que interferirão diretamente sobre bem tombado pelo órgão de proteção do Patrimônio Federal (IPHAN).

3.2. Diferentes soluções poderão ser produzidas para um mesmo objeto, com diferentes metodologias. O objeto tem caráter complexo e requer capacitação técnica especializada (empresa de engenharia com experiência em desenvolvimento de projetos para bens tombados). Esta será julgada através de critérios objetivos de avaliação da técnica utilizada no desenvolvimento do objeto.

3.3. Desta forma, o serviço classifica-se como serviço NÃO COMUM de Engenharia, já que se trata de serviço eminentemente intelectual.

3.4. Como serviço não comum, este Projeto Básico refere-se a Licitação do tipo TÉCNICA E PREÇO, uma vez que as propostas serão avaliados não somente pelo preço, mas também pelo tipo de investida técnica a ser realizada na execução dos projetos.

4. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO

4.1. O julgamento será feito conforme previsto no Anexo II deste Edital, que trata dos Critérios de Classificação e Julgamento.

4.2. O critério de julgamento será a média ponderada de técnica e preço. Optou-se pela ponderação de **70% para critério técnico** e **30% para critério de preço**. Adotou-se esta ponderação a fim de preservar o alto nível de qualidade das propostas enviadas, considerando que a intervenção sobre o bem tombado deve ser a menor possível e que a integridade do bem deve ser levada em alta consideração. A má execução técnica do objeto interfere diretamente na segurança e até na existência do patrimônio da FCRB.

5. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA E DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Os documentos relacionados a este Projeto Básico, e que servirão de base para o desenvolvimento das propostas relacionadas aos dois objetos são:

5.1.1. Plantas baixas dos pavimentos do MCRB, em formato dwg (anexo em mídia digital);



5.1.2. Planta de situação da FCRB, contendo localização do MCRB e da Subestação, em formato dwg (anexo em mídia digital);

5.1.3. Relatório Técnico de Inspeção do sistema elétrico da Subestação e sistema de spda da Fundação Casa de Rui Barbosa – documento SASG/CGA.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada após o recebimento pela Contratada da Ordem de Execução do Serviço, depois de formalizado o contrato, e contará com o seguinte cronograma de execução, **para cada um dos objetos/itens**:

	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
etapa 1												
etapa 2												
etapa 3												
etapa 4												
										execução da etapa (contratada)		
										avaliação da etapa (consultor FCRB)		
										aprovação órgão responsável (IPHAN/ LIGHT)		

7.2. A descrição da execução das etapas, para os dois objetos, encontra-se a seguir:

7.2.1. **Etapa 01 – ESTUDO PRELIMINAR:** Nesta etapa, as instalações elétricas do Museu deverão ser analisadas e revisadas pela Contratada para atualização e adequação a realidade hoje existente. Deverá ser feita a compatibilização com as instalações existentes e a preocupação com respeito aos critérios de intervenção mínima previstos no tombamento do imóvel. Todas as etapas do projeto deverão ser desenvolvidas considerando as normas técnicas pertinentes e as orientações fornecidas pelos setores técnicos responsáveis na FCRB.

O material mínimo a ser apresentado é:

7.2.1.1. Planta baixa de instalações existentes:

As plantas baixas de instalações gerais indicarão os elementos dos sistemas existentes de: elétrica, rede, lógica, telefone e outros componentes significativos. Serão apresentadas na escala de 1:50, e deverão conter:

- Denominação ou numeração dos cômodos;



- Cotas de nível nos diversos cômodos, relacionados ao RN;
- Área de cada cômodo e do pavimento;
- Indicação de pontos de luz, tomadas e interruptores; fiação ou tubulação aparente, quadros de distribuição de luz e força, etc;
- Indicação de pontos de lógica e telefonia; fiação ou tubulação aparente, etc;
- Identificação dos pontos de ligação do imóvel com as redes de serviços públicos.

7.2.1.2. Relatório técnico:

Material escrito apresentando todos os levantamentos preliminares realizados na área do Museu, referentes à situação existente da rede elétrica.

7.2.2. Etapa 02 – ANTEPROJETO/ PROJETO BÁSICO – APROVAÇÃO ÓRGÃOS COMPETENTES: Nesta etapa a Contratada deverá produzir anteprojeto ou projeto básico, indicando as soluções apresentadas para os problemas levantados na etapa 01. A etapa consiste no dimensionamento do sistema elétrico adotado, apresentando a localização precisa e os detalhes dos principais componentes, inclusive dispositivos de suporte, fixação, apoio de tubulação, furos e passagens nos elementos estruturais e outros. Além disso, essa etapa deverá apresentar pranchas desenhadas e escritas para avaliação e aprovação junto aos órgãos competentes. No caso do objeto 01, a etapa deverá ser apresentada ao IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), por ser o Museu um bem tombado, e também à concessionária de energia elétrica do Rio de Janeiro, a LIGHT. A apresentação do objeto da etapa aos órgãos citados para avaliação e aprovação fica por conta da CONTRATADA, inclusive com as cópias necessárias. *A conclusão da etapa 02 só será efetuada quando houver parecer dos dois órgãos competentes citados favorável à continuação do desenvolvimento do projeto para a etapa 03.*

O material mínimo a ser apresentado é:

7.2.2.1. Memorial descritivo:

Descrição do sistema e de seus componentes e o memorial de cálculo onde deverão ser apresentados a metodologia básica utilizada, o dimensionamento dos componentes e especificação detalhada de materiais, equipamentos e serviços que integram a instalação.

7.2.2.2. Planta de Locação:

Implantação da edificação no terreno e entorno imediato. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:100 ou 1:200, conforme as dimensões do monumento e conter:

- endereço da edificação, denominação de ruas, córregos, rio, etc.;
- Localização do ponto de entrega de energia elétrica, do ponto de medição e da subestação, quando houver, com suas características principais;
- indicação da existência de transformador de média para baixa tensão;

7.2.2.3. Plantas Baixas:



Plantas dos diversos níveis em escala 1:50 ou, excepcionalmente, em 1:100, e deverão conter:

- denominação dos cômodos com indicação de portas;
- localização dos pontos de consumo com a respectiva carga, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados; o localização e detalhes dos quadros de distribuição com as respectivas cargas;
- cabeamento de rede;
- diagramas unifilares, barramento do quadro geral e aterramento;
- trajeto dos eletrodutos ou calhas e dos condutores, localização de caixas e suas dimensões;
- traçado e dimensionamento dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção;
- sistema de proteção contra descargas atmosféricas, localização e trajeto dos condutores, aterramento, dimensionamento e características principais;
- sistema de aterramento, dimensionamento, localização, trajeto dos condutores e características principais.
- Localização do ponto de entrega de energia elétrica, do ponto de medição e da subestação, quando houver, com suas características principais;
- indicação da existência de transformador de média para baixa tensão;

7.2.2.4. Cortes/Vistas:

Indicação de cortes/vistas elucidativos da intervenção e outras situações de projeto que devem ser demonstradas a solução;

7.2.3. Etapa 03 - PROJETO EXECUTIVO, CADERNO DE ENCARGOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: Nesta etapa, após aprovação do anteprojeto nos órgãos competentes correspondentes, será desenvolvido projeto executivo final, caderno de encargos e planilha orçamentária, isto é, os documentos necessários para que seja licitada a obra de execução do objeto. Esses documentos também serão enviados aos órgãos competentes responsáveis para aprovação final, na etapa 04. Todos os documentos entregues nesta etapa deverão ter ART/RRT correspondente assinada e paga pela Contratada.

O material mínimo a ser apresentado é:

7.2.3.1. Memorial Descritivo:

Descrição detalhada das instalações, sua concepção fundamental, princípios, de funcionamento bem como recomendações quanto a técnica de sua execução e especificações de materiais, suas características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações. O memorial também deverá apresentar manual detalhado das partes de restauração necessárias ao MCRB, em função das intervenções propostas no projeto de elétrica.

7.2.3.2. Planta de Locação:



7.2.3.2. Planta de Locação:

Implantação da edificação no terreno e entorno imediato. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:100 ou 1:200, conforme as dimensões do monumento.

7.2.3.3. Plantas Baixas:

Plantas dos diversos níveis em escala 1:50 ou, excepcionalmente, em 1:100, que, além dos itens previamente listados na etapa 02, deverão conter:

- Detalhamentos em escala 1:20, 1:25, 1:10 ou outra apropriada para melhor representação de detalhes especiais.

7.2.3.4. Cortes/Vistas:

Detalhamentos em escala 1:20, 1:25, 1:10 ou outra apropriada para melhor representação de detalhes especiais.

7.2.3.5. Caderno de Encargos:

Documento escrito apresentando condições administrativas e técnicas para a realização da obra referente ao projeto executivo desenvolvido para cada objeto. O documento deverá apresentar as características técnicas mínimas que devem reunir os produtos, equipamentos e sistemas que se incorporem de forma permanente na obra desejada, assim como as suas condições de fornecimento, as garantias de qualidade e o controle de recepção que se deve realizar. Serão discriminadas as medidas a adotar durante a execução da obra, para assegurar a compatibilidade entre os diferentes produtos, elementos e sistemas construtivos.

7.2.3.6. Orçamento:

O orçamento deverá ser composto de planilha com todos os itens dos serviços previstos nos projetos, os respectivos quantitativos e preços, planilha com a composição de preços unitários, composição de BDI - Benefícios de Despesas Indiretas.

Compõe este item:

- Detalhamento das composições analíticas de custos, listando todos os coeficientes de insumos de material e de mão de obra de cada composição.
- Memória de Cálculo dos quantitativos encontrados no projeto.
- Sistema de medição para cada serviço listado na planilha orçamentária descrevendo o método de medição a ser implantado durante a obra.
- Detalhamento da composição do BDI.
- Verificação de itens e quantitativos e consequente revisão de valores totais. Indicar o nº da revisão e data da alteração. Revisão final da planilha orçamentária, considerando os itens de execução, quantitativos, composição de preços unitários, itens de composição de BDI e encargos sociais



7.2.3.6.1 A planilha orçamentária deverá ser construída, sempre que possível, com base em valores apresentados pela tabela SINAPI, de acordo com o decreto nº. 7.983, de 2013.

7.2.3.6.2. Dentro da planilha orçamentária, o BDI apresentado deverá ser justificado pela Contratada, também conforme o decreto nº. 7.983, de 2013.

7.2.3.6.3. A planilha orçamentária deverá ser construída da forma mais vantajosa para a Contratante. Caso a legislação permita, a elaboração desta deverá contar com desoneração da folha, isto é, com INSS incidindo em percentual sobre o faturamento.

7.2.4. **Etapa 04 - APROVAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES:** Nesta etapa o projeto executivo finalizado será enviado aos órgãos competentes (IPHAN E LIGHT, inicialmente, podendo haver outros necessários) para que seja dada a aprovação final do projeto, documento fundamental para a liberação da execução da obra. A apresentação do objeto da etapa aos órgãos citados para avaliação e aprovação fica por conta da CONTRATADA, inclusive com as cópias necessárias.

7.2.5. O projeto desenvolvido para o **OBJETO 01** deverá prever, em seu escopo, expansão de parte elétrica do sistema de controle ambiental existente no portão do MCRB e previsão de instalação elétrica para projeto de plataforma elevatória de acesso para PCD.

7.3. **Objeto 02** – Projeto para REFORMA E ADAPTAÇÃO DA SUBESTAÇÃO DA FCRB:

7.3.1. **Etapa 01 – ESTUDO PRELIMINAR:** Nesta etapa deverá ser avaliada a atual situação e estado de funcionamento da Subestação da FCRB, através de visitas e inspeções técnicas. A empresa contratada deverá cumprir as exigências apresentadas no relatório já realizado pela Contratante (que consta como anexo digital a este Projeto Básico), principalmente no que tange às alterações de projeto para atendimento ao Recon da Light. É importante que seja levada em consideração a previsão de expansão da subestação, em compatibilização com o projeto desenvolvido para a construção do Centro de Memória e Informação, que prevê a instalação de mais um transformador na subestação. Além disso, a Subestação conta com histórico de patologias devido a sobrecarga de suas fases, portanto as cargas elétricas devem ser levantadas e equalizadas. Todas as etapas do projeto deverão ser desenvolvidas considerando as normas técnicas pertinentes e as orientações fornecidas pelos setores técnicos responsáveis na FCRB.

O material mínimo a ser apresentado é:

7.3.1.1. Planta baixa de instalações existentes:

Planta baixa com levantamento realizado na área da Subestação da FCRB, em escala 1:50, apresentando a localização e indicação de todos os elementos componentes.

7.3.1.2. Análises técnicas:



Resultado de testes e ensaios, incluindo nova inspeção termográfica, para avaliação do estado atual da Subestação (ver parte 4 do Relatório entregue no anexo digital deste Projeto Básico).

7.3.2. Etapa 02 – ANTEPROJETO/PROJETO BÁSICO – APROVAÇÃO ÓRGÃOS COMPETENTES: Nesta etapa a Contratada deverá produzir anteprojeto ou projeto básico, indicando as soluções apresentadas para os problemas levantados na etapa 01. A etapa consiste, além da proposta de adaptação da Subestação a todas as normas técnicas exigidas, a adaptação arquitetônica do espaço, considerando inclusive futura ampliação para a inserção de um novo transformador, de 400KVA, que irá alimentar novo edifício da FCRB. Além disso, essa etapa deverá apresentar pranchas desenhadas e escritas para avaliação e aprovação junto aos órgãos competentes. No caso do objeto 02, a etapa deverá ser apresentada à concessionária de energia elétrica do Rio de Janeiro, a LIGHT, além de possíveis outros órgãos necessários para aprovação. A apresentação do objeto da etapa aos órgãos citados para avaliação e aprovação fica por conta da CONTRATADA, inclusive com as cópias necessárias. *A conclusão da etapa 02 só será efetuada quando houver parecer dos órgãos competentes favorável à continuação do desenvolvimento do projeto para a etapa 03.*

O material mínimo a ser apresentado é:

7.3.2.1. Memorial Descritivo:

Descrição detalhada das instalações, sua concepção fundamental, princípios, de funcionamento bem como recomendações quanto a técnica de sua execução e especificações de materiais, suas características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações. O memorial também deverá apresentar manual detalhado das partes de restauração necessárias ao MCRB, em função das intervenções propostas no projeto de elétrica.

7.3.2.2. Planta de Locação:

Implantação da subestação na edificação existente e entorno imediato, incluindo representação de entrada de fornecimento de energia. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:100 ou 1:200, conforme as dimensões do monumento e conter:

- endereço da edificação, denominação de ruas, córregos, rio, etc.;
- Localização do ponto de entrega de energia elétrica, do ponto de medição e da subestação, quando houver, com suas características principais;
- indicação da existência de transformador de média para baixa tensão.

7.3.2.3 Planta Baixa:

Plantas em escala 1:50 ou, excepcionalmente, em 1:100, e deverão conter:

- denominação dos ambientes com indicação de portas;
- localização e detalhes dos quadros de distribuição com as respectivas cargas;
- cabeamento que alimentará o Museu;
- diagramas unifilares, barramento do quadro geral e aterramento;
- trajeto dos eletrodutos ou calhas e dos condutores, localização de caixas e suas dimensões;



- traçado e dimensionamento dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção;
- sistema de proteção contra descargas atmosféricas, localização e trajeto dos condutores, aterramento, dimensionamento e características principais;
- sistema de aterramento, dimensionamento, localização, trajeto dos condutores e características principais.
- Localização do ponto de entrega de energia elétrica, do ponto de medição e da subestação, quando houver, com suas características principais;
- indicação da existência de transformador de média para baixa tensão.

7.3.2.4. Cortes/Vistas:

Indicação de cortes/vistas elucidativos da intervenção e outras situações de projeto que devem ser demonstradas a solução;

7.3.3. Etapa 03 – PROJETO EXECUTIVO, CADERNO DE ENCARGOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: Nesta etapa, após aprovação do anteprojeto nos órgãos competentes correspondentes, será desenvolvido projeto executivo final, caderno de encargos e planilha orçamentária, isto é, os documentos necessários para que seja licitada a obra de execução do objeto. Esses documentos também serão enviados aos órgãos competentes responsáveis para aprovação final, na etapa 04. Todos os documentos entregues nesta etapa deverão ter ART/RRT correspondente assinada e paga pela Contratada.

O material mínimo a ser apresentado é:

7.3.3.1 Memorial Descritivo:

Descrição detalhada das instalações, sua concepção fundamental, princípios, de funcionamento bem como recomendações quanto a técnica de sua execução e especificações de materiais, suas características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações. O memorial também deverá apresentar manual detalhado das partes de restauração necessárias ao MCRB, em função das intervenções propostas no projeto de elétrica.

7.3.3.2. Planta de Locação

Implantação da edificação no terreno e entorno imediato. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:100 ou 1:200, conforme as dimensões do monumento.

7.3.3.3 Plantas Baixas

Plantas dos diversos níveis em escala 1:50 ou, excepcionalmente, em 1:100, que, além dos itens previamente listados na etapa 02, deverão conter:

- Detalhamentos em escala 1:20, 1:25, 1:10 ou outra apropriada para melhor representação de detalhes especiais.

7.3.3.4. Cortes/Vistas



Detalhamentos em escala 1:20, 1:25, 1:10 ou outra apropriada para melhor representação de detalhes especiais.

7.3.3.5. Caderno de Encargos

Documento escrito apresentando condições administrativas e técnicas para a realização da obra referente ao projeto executivo desenvolvido para cada objeto. O documento deverá apresentar as características técnicas mínimas que devem reunir os produtos, equipamentos e sistemas que se incorporem de forma permanente na obra desejada, assim como as suas condições de fornecimento, as garantias de qualidade e o controle de recepção que se deve realizar. Serão discriminadas as medidas a adotar durante a execução da obra, para assegurar a compatibilidade entre os diferentes produtos, elementos e sistemas construtivos.

7.3.3.6. Orçamento:

O orçamento deverá ser composto de planilha com todos os itens dos serviços previstos nos projetos, os respectivos quantitativos e preços, planilha com a composição de preços unitários, composição de BDI - Benefícios de Despesas Indiretas.

Compõe este item:

- Detalhamento das composições analíticas de custos, listando todos os coeficientes de insumos de material e de mão de obra de cada composição.
- Memória de Cálculo dos quantitativos encontrados no projeto.
- Sistema de medição para cada serviço listado na planilha orçamentária descrevendo o método de medição a ser implantado durante a obra.
- Detalhamento da composição do BDI.

Verificação de itens e quantitativos e consequente revisão de valores totais. Indicar o nº da revisão e data da alteração. Revisão final da planilha orçamentária, considerando os itens de execução, quantitativos, composição de preços unitários, itens de composição de BDI e encargos sociais;

7.3.3.6.1. A planilha orçamentária deverá ser construída, sempre que possível, com base em valores apresentados pela tabela SINAPI, de acordo com o decreto nº. 7.983, de 2013.

7.3.3.6.2. Dentro da planilha orçamentária, o BDI apresentado deverá ser justificado pela Contratada, também conforme o decreto nº. 7.983, de 2013.

7.3.3.6.3. A planilha orçamentária deverá ser construída da forma mais vantajosa para a Contratante. Caso a legislação permita, a elaboração desta deverá contar com desoneração da folha, isto é, com INSS incidindo em percentual sobre o faturamento, caso esta seja a forma mais vantajosa para a Administração.



7.3.4. **Etapa 04 - APROVAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES:** Nesta etapa o projeto executivo finalizado será enviado aos órgãos competentes (LIGHT, inicialmente, podendo haver outros necessários) para que seja dada a aprovação final do projeto, documento fundamental para a liberação da execução da obra. A apresentação do objeto da etapa aos órgãos citados para avaliação e aprovação fica por conta da CONTRATADA, inclusive com as cópias necessárias.

7.3.5. O projeto desenvolvido para o **OBJETO 02** deverá prever, em seu escopo, expansão da área da subestação com previsão para inserção de terceiro transformador.

7.4. Da forma de entrega: Todos os arquivos digitais de desenho deverão ser produzidos em AutoCAD, seguindo as recomendações da Asbea para criação de layers, penas e nomenclatura de arquivos. Os desenhos devem ser salvos em versão 2015, em formato DWG e PDF. Deve ser produzido igualmente um arquivo de penas, em formato CTB.

7.5. Os trabalhos desenvolvidos deverão respeitar as normas e leis vigentes, tais como:

ABNT NBR 5410	- Instalações elétricas de baixa tensão;
ABNT NBR 5413	- <u>Iluminância</u> de interiores;
ABNT NBR 5471	- Condutores elétricos;
ABNT NBR 5419	- Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
ABNT NBR 10898	- Sistema de iluminação de emergência;
ABNT NBR 15465	- Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão;
ABNT NBR IEC 60947	- Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão;
ABNT NBR NM 60884	- Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo;
ABNT NBR 13570:1996	- Instalações elétricas em locais de afluência de público - Requisitos específicos;
ABNT NBR IEC 61084	- Sistemas de <u>canaletas</u> e condutos perfilados para instalações elétricas;
ABNT NBR 15751:2013	Sistemas de aterramento de subestações - Requisitos;
ABNT NBR 14039:2005	- Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
LIGHT	- Regulamentação para fornecimento de Energia Elétrica para os consumidores atendidos em média tensão (<u>RECON-MT</u>);
NR-06	- Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
NR-10	- Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho;
	- Recomendações Estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro;

7.6. Quando os serviços de cada etapa forem concluídos, para cada objeto, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita na forma de medição, informando o fato à Contratante.

7.7. A Contratante realizará inspeção minuciosa da etapa, por meio de profissionais técnicos competentes **contratados por Consultoria**, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários. O prazo desta inspeção, em cada etapa, está marcado no cronograma apresentado no item 7.1 deste Projeto Básico.

7.8. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



7.9. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório. O prazo desta revisão, em cada etapa, está marcado no cronograma apresentado no item 7.1 deste Projeto Básico.

7.10. O Termo de Recebimento Definitivo de cada etapa será lavrado ao final de cada etapa, após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela Contratante, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas.

7.10.1. Se, após a avaliação da etapa pela Contratante, não houver vícios, defeitos ou incorreções a serem corrigidos, o Termo de Recebimento Definitivo será apresentado conjuntamente com o Termo de Recebimento Provisório e será considerada realizada a etapa em questão, podendo a Contratada evoluir o desenvolvimento do objeto para a próxima etapa do Cronograma.

7.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

7.12. **Todas as etapas, referente aos dois objetos, serão avaliados pela Contratante mediante contratação de consultor técnico, que assinará as avaliações e apresentará ART correspondente** A partir da avaliação do consultor a Contratante emitirá Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, conforme o caso

7.13. Nas etapas 02 e 04 estão previstos prazos para que os objetos sejam avaliados e finalmente aprovados nos órgãos competentes citados neste item 7.

7.14. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.16. Estipula-se em QUINZE MESES o prazo de VIGÊNCIA DO CONTRATO, contados a partir da sua assinatura.

7.17. O prazo de execução será de 11 meses, conforme cronograma estabelecido neste Projeto Básico.

7.18. O prazo de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, na forma do §1º do art. 57 da Lei nº. 8666 de 1993.

8. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O pagamento dos serviços será realizado ao final de cada **etapa**, referente a cada objeto, após avaliação descrita no item 7, e acompanhará o seguinte cronograma de desembolso (**para cada objeto**):

29



etapa 1	25% do total do objeto
etapa 2	30% do total do objeto
etapa 3	30% do total do objeto
etapa 4	15% do total do objeto

8.2. O pagamento da etapa 4, referente aos dois objetos, fica condicionado à aprovação final do projeto executivo junto aos órgãos competentes e necessários.

8.3. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma no item 7.1, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto.

8.4. A Nota Fiscal só poderá ser apresentada pela Contratada após emissão de Termo de Recebimento Definitivo, pela Contratante, conforme termos do item 7.10 deste Projeto Básico.

8.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

8.6.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma executada.

8.8. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.8.1. não produziu os resultados acordados;

8.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

8.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.9. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

8.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.



8.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.16. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

'X = Percentual da taxa anual = 6%.



9. DA VISTORIA

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 3289-8678 - Núcleo de Preservação Arquitetônica da FCRB (NPArq).

9.2. É necessária e fundamental ao bom desenvolvimento dos objetos a vistoria no local, por se tratar de edifício histórico com particularidades impossíveis de serem expressas apenas por documentos impressos e/ou digitais, listados no item 5 deste Projeto Básico

9.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.3.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.3.2. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

9.3.3. O atestado de vistoria será expedido e assinado pelo responsável designado junto ao órgão licitante e apresentado como documento de qualificação técnica (art. 30, III, da Lei nº 8.666/93).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma de desembolso;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;

10.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos objetos do contrato;

10.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



10.8. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

11.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

11.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

11.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



11.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

11.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes aos objetos do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.28. Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008:

11.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o



recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

11.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Projeto Básico e seus anexos;

11.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

11.33. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental, quando for o caso:

11.33.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.33.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.33.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

11.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de



qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

11.36. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

11.37. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.38. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;

11.39. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

12.1.1. Membros esporádicos de equipe técnica, destinados a serviços específicos dentro do escopo dos objetos (ex.: restaurador);

12.1.2. Serviços técnicos diversos (ex.: testes e ensaios referentes às condições elétricas dos objetos).

12.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto .

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.3.1. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.



12.3.2. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Serão aplicadas as sanções previstas no Edital.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



PROCESSO Nº 01550.000027/2017-95

ANEXO II

CONVITE Nº 1/2017

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

Para fins de classificação e julgamento, as propostas serão analisadas levando-se em conta a qualificação técnica dos licitantes para a execução dos objetos, que será representada pela Nota Técnica (NT), e a proposta de preço, que receberá uma Nota de Preço (NPr).

A Nota Final (NF) será a média ponderada entre as duas propostas: técnica e preço. Optou-se pela ponderação de 70% para critério técnico e 30% para critério de preço, em função da especificidade da intervenção sobre um Bem Tombado Federal, O Museu Casa de Rui Barbosa.

Os critérios que serão considerados para o cálculo das notas técnica, de preço e final, seguem nos itens 1, 2 e 3.

1. Proposta Técnica – pontuação máxima 100 pontos

Será atribuída por Comissão de Licitação uma “Nota de Proposta Técnica” (NT), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) créditos, composta das seguintes parcelas:

- a) Avaliação do conhecimento do problema e identificação preliminar dos sistemas elétricos do Museu Casa de Rui Barbosa e da Subestação da FCRB (contribuindo com 10% dos créditos);
- b) Avaliação da experiência da Equipe Técnica (contribuindo com 60% dos créditos);
- c) Avaliação da experiência da Empresa Licitante (contribuindo com 30% dos créditos).



A Nota da Proposta Técnica da Licitante será calculada pela expressão:

$$NT = PCP * C01 + PEC * C02 + PEE * C03$$

Onde :

NT	Nota da proposta técnica da Licitante
PCP	Peso do conhecimento do problema e identificação dos sistemas
C01	Coefficiente do conhecimento do problema e identificação dos sistemas
PEC	Peso da experiência da Equipe Técnica
C02	Coefficiente de avaliação da experiência da Equipe Técnica
PEE	Peso da experiência da Empresa Licitante
C03	Coefficiente de avaliação da experiência da Empresa Licitante

Sendo:

PCP = 0,10 (dez centésimos)

PEC = 0,60 (sessenta centésimos)

PEE = 0,30 (trinta centésimos)

1.1 - Avaliação do conhecimento do problema e identificação preliminar dos sistemas elétricos do Museu Casa de Rui Barbosa e da Subestação da FCRB:

Para atribuição de créditos para essa parcela da Nota Técnica, será observado o seguinte:

- 1.1.1 A Licitante deverá demonstrar pleno conhecimento dos trabalhos que se propõe a executar, devendo ser apresentado através de **relatório consubstanciado de maneira sucinta**, contendo as informações e dados necessários à perfeita implantação do projeto, fornecendo as diretrizes básicas para o planejamento global do projeto e a visão da licitante sobre os serviços que se propõe a executar abrangendo todos os aspectos relevantes envolvidos, incluindo normas técnicas, regulamentos e posturas federais pertinentes; bem como texto descrevendo a forma como pretende organizar-se para executar o projeto, com apresentação de organograma, discriminando as atribuições dos vários setores e seus responsáveis diretos.
- 1.1.2 O conteúdo apresentado neste relatório será analisado considerando-se os aspectos de coerência, adequabilidade, clareza, objetividade e forma de apresentação; Deverá ser apresentado na forma de memorial descritivo, com no máximo de 40 páginas A4, incluindo quadros,

39



figuras e gráficos, escritas em fonte Arial, tamanho 11, espaçamento simples entre linhas; quadros, figuras e gráficos podem ser apresentados em outro tamanho de fonte, em página formato A3, contando cada uma delas como duas páginas A4, demonstrando conhecimento do tipo de trabalho a realizar, que serão válidos para a obtenção dos créditos tal como descritos adiante:

- a) **Identificação preliminar dos objetos**, com no máximo 05 pontos. Critérios: conhecimento do problema; incluindo no mínimo o planejamento das ações e dos procedimentos necessários à elaboração e coordenação dos projetos, tais como: visita ao terreno, reuniões de integração com os diversos técnicos, reuniões com a fiscalização, providências para a aprovação dos projetos. Apresentar metodologia de execução das etapas do projeto, explicitando atividades necessárias a cada uma, ferramentas e processos necessários para seu cumprimento;
- b) **Estrutura organizacional**, com no máximo 02 pontos. Critérios: organograma, da estrutura organizacional da equipe que executará o projeto, indicando formação profissional dos integrantes da Equipe Técnica, definindo a(s) área(s) de atuação de cada profissional, e os quantitativos dos demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, definindo seus cargos, atribuições e responsabilidades;
- c) **Cronograma de execução das atividades**, com no máximo 03 pontos. Critérios: listagens das atividades do edital, detalhamento das atividades, fluxograma das atividades;

O critério de avaliação seguirá a tabela abaixo:

Nota	Avaliação
0 ponto	Não atendido ou não apresentado pela Licitante
De 0,1 a 4 pontos	Solução insatisfatória, demonstrando atendimento insuficiente das condições do Edital e seus anexos
De 4,1 a 8 pontos	Solução satisfatória porém insuficiente, conformando atendimento parcial das condições do Edital e seus anexos
De 8,1 a 10 pontos	Solução satisfatória, conformando atendimento total ou suficiente das condições do Edital e seus anexos

Após a avaliação, esta pontuação gerará um COEFICIENTE do conhecimento do problema e identificação dos sistemas, que será calculado pela expressão:

$$C01 = (PL1/MVC)*100$$



Onde:

C01	Coeficiente do conhecimento do problema e identificação dos sistemas
PL1	Pontuação da licitante referente a avaliação do conhecimento do problema e identificação dos sistemas
MVC	Maior valor de créditos quanto ao conhecimento do problema e identificação dos sistemas dentre as propostas classificadas

1.2 Avaliação da experiência da Equipe Técnica

Para a atribuição dos créditos quanto à Experiência de Serviços aos profissionais de nível superior, indicados para a Equipe Técnica da Licitante, será observado o seguinte, pela Comissão de Licitação:

- a) Indicação da Equipe Técnica de nível superior que efetivamente se responsabilizará pela execução do projeto nas respectivas áreas de atuação, definindo as atribuições de cada profissional, e contendo nome completo, título profissional, registro no CREA/CAU, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, subcontratado, etc.), inclusive com a indicação do Coordenador da equipe;
- b) Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos de sua área de atuação. A CONTRATADA poderá substituir os profissionais integrantes da equipe técnica, desde que sejam por profissionais de experiência equivalente ou superior e aprovados pela Fiscalização;
- c) A Equipe Técnica deverá ter um Coordenador, que será o elemento de ligação entre a contratada e a contratante, durante a execução do contrato, e será o responsável pela integração de todos os projetos. O Coordenador deverá ter, necessariamente, habilitação em Engenharia Elétrica, ou outra, com as mesmas atribuições.

1.2.1 A licitante deverá comprovar o vínculo societário, empregatício ou contratual dos profissionais que fazem parte da Equipe Técnica, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Caso o profissional seja regido pelo regime de CLT: cópia autenticada do “Contrato de Trabalho” ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que comprove o vínculo empregatício com a licitante;
- b) Caso o profissional seja sócio da licitante ou de suas controladas: cópia autenticada do contrato social ou estatuto que comprove a condição de sócio;



- c) Caso o profissional tenha contrato de Prestação de Serviços com a licitante: cópia autenticada do contrato, cujo prazo de vigência abranja, no mínimo, o período de prestação dos serviços à Contratante;
- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

1.2.2 Na hipótese de contrato de prestação de serviços (item C), será aceito instrumento contratual com cláusula de vinculação da sua validade à adjudicação do objeto dos serviços à licitante.

1.2.3 Nenhum profissional poderá ocupar mais de um cargo na equipe técnica.

1.2.4 A capacitação da equipe técnica será avaliada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, em nome de cada um dos profissionais de nível superior indicados para a Equipe Técnica, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Fator a ser avaliado	nº. max. de atestados	Pontos por atestado	Pontuação máxima
1.0	Engenheiro Eletricista com acervo técnico de projeto de elétrica com intervenção em edifícios históricos, com quantitativos e complexidade compatíveis com os do objeto 01 desta licitação e seu Projeto Básico	01	15	15
2.0	Engenheiro Eletricista com acervo técnico de projeto de subestação elétrica de alta tensão com quantitativos e complexidade compatíveis com os do objeto 02 desta licitação e seu Projeto Básico, sendo considerados, como mínimo aceito, projetos de subestação elétrica de no mínimo 350 kVA	01	15	15
3.0	Engenheiro Civil ou Arquiteto com acervo técnico de projeto de elétrica com intervenção em edifícios históricos, com quantitativos e complexidade compatíveis com os do objeto 01 desta licitação e seu Projeto Básico, sendo considerados, como mínimo aceito, projetos de intervenção em edifício com no mínimo 200m ² .	01	10	10



4.0	Engenheiro Civil ou Arquiteto com acervo técnico de projeto de arquitetura de edificações para subestações com quantitativos e complexidade compatíveis com os do objeto 02 desta licitação e seu Projeto Básico	01	10	10
5.0	Engenheiro com Especialização em Segurança do Trabalho com acervo de projetos Contra Incêndio e Pânico de edificação com pelo menos 100m ²	01	05	05
6.0	Engenheiro Eletricista com acervo de Coordenação de Projetos com quantitativos e complexidade compatíveis com os objetos 01 e 02 desta licitação e seu Projeto Básico	01	05	05
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS				60

** O mesmo CAT será considerado válido tanto para a empresa quanto para o profissional, se ambos constarem da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

NOTA 1: As certidões serão analisadas e pontuadas de acordo com o seu conteúdo. Contudo, se numa única certidão estiver claro que trabalhos absolutamente distintos e com a adequada complexidade foram agrupados no mesmo, estes trabalhos serão analisados e pontuados individualmente.

NOTA 2: Esclarecemos que a limitação de quantidade de atestados visa estabelecer critérios de nota máxima visando a isonomia entre as licitantes.

1.2.5 A pontuação máxima a ser atribuída à Equipe Técnica de Coordenação será a soma da pontuação máxima de cada um dos profissionais da equipe, ou seja, 60 (sessenta) créditos.

1.2.6. O **Coefficiente de avaliação de experiência da Equipe Técnica** será calculado pela expressão:

$$C02 = (PL2/MVC)*100$$

Onde:

C02	Coeficiente de avaliação de experiência da Equipe Técnica
PL2	Pontuação da licitante referente a avaliação de experiência da Equipe Técnica



MVC	Maior valor de créditos quanto a avaliação de experiência da Equipe Técnica dentre as propostas classificadas
------------	---

1.3 Avaliação da experiência da Empresa Licitante

A atribuição dos créditos quanto à experiência da Empresa Licitante, será observada, pela Comissão de Licitação, de atestados, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, conforme quadro abaixo:

item	Fator a ser avaliado	nº. max. de atestados	Pontos por atestado	Pontuação máxima
1.0	Atestado de capacidade técnica que projeto de elétrica coordenado pela empresa com intervenção em edifícios históricos, com quantitativos e complexidade compatíveis com os do objeto 01 desta licitação e seu Projeto Básico	01	10	15
2.0	Atestado de capacidade técnica que comprove ter a empresa coordenado projeto de Subestações Elétricas de média e baixa tensão com potência superior a 350kVA.	01	10	10
3.0	Atestado de capacidade técnica que comprove ter a empresa elaborado Projeto Contra Incêndio e Pânico de edificação para abrigo de subestação com área superior a 100 m ²	01	05	05
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS				30

NOTA 1: Os atestados serão analisados e pontuados de acordo com o seu conteúdo. Contudo, se num único atestado estiver claro que trabalhos absolutamente distintos e com a adequada complexidade foram agrupados no mesmo, estes trabalhos serão analisados e pontuados individualmente.

NOTA 2: Esclarecemos que a limitação de quantidade de atestados visa estabelecer critérios de nota máxima visando a isonomia entre as licitantes.

1.3.1 Caso a ART – não tenha a assinatura do contratante é admitida a juntada de

44



cópia do respectivo contrato.

1.3.2 A pontuação máxima a ser atribuída à experiência da Empresa Licitante será a soma da pontuação máxima dos atestados apresentados, ou seja, 30 (trinta) créditos.

1.3.3 O **Coefficiente de avaliação da experiência da Empresa Licitante** será calculado pela expressão:

$$C03 = (PL3/MVC)*100$$

Onde:

C03	Coefficiente de avaliação de experiência da Empresa Licitante
PL3	Pontuação da licitante referente a avaliação de experiência da Empresa Licitante
MVC	Maior valor de créditos quanto a avaliação de experiência da Empresa Licitante dentre as propostas classificadas

1.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto aos atestados, Plano de Trabalho, certificados e diplomas, ou qualquer condição que importe em modificação dos termos originais.

1.5 A proposta técnica será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.6 Serão desclassificadas as licitantes que não conseguirem alcançar um mínimo de 50 pontos na sua nota técnica.

2. Proposta de Preço – pontuação máxima 100 pontos.

Para o cálculo da Nota de Preço, será adotado o seguinte critério:

A proposta que apresentar o menor preço receberá nota 100 (cem) e às demais aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$NPr = 100 \times MPr/Pr$$

Onde NPr – Nota de Preço

MPr – Menor preço

Pr – preço da proposta em análise



3. Nota Final

Com a finalidade de classificação das propostas, o valor da nota final atribuída ao licitante será a média ponderada dos dois valores, com **70% (setenta por cento)** de peso para a Nota da Proposta Técnica e **30% (trinta por cento)** para a Nota de Preço, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = 0,7 \times NT + 0,3 \times NPr$$

Onde NF – Nota Final

NT – Nota da proposta técnica

NPr – Nota da proposta de preço

3.1 Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnica e de preço, os licitantes serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final (NF) obtida.

3.2 Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).



PROCESSO Nº 01550.000027/2017-95

ANEXO III

CONVITE Nº 1/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

NOTA:

- **APRESENTAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**

GRUPO/LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	Contratação de projeto executivo, termo de referência e planilha orçamentária para realização de OBRA DE REVISÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO EDIFÍCIO HISTÓRICO – MUSEU CASA DE RUI BARBOSA (MCRB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do edital do Convite nº1/2017/FCRB.	Sv	01	R\$...
2	Contratação de projeto executivo, termo de referência e planilha orçamentária para realização de OBRA DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DA SUBESTAÇÃO DA FCRB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do edital do Convite nº1/2017/FCRB.	Sv	01	R\$...
VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE				R\$...

VALOR TOTAL da Proposta: R\$ XXXXX (valor por extenso)

Declaramos inteira submissão às condições constantes da Convite nº 1/2017 e que os preços cotados incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como despesas com mão de obra, fretes, impostos, taxa de administração, seguro contra acidentes pessoais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

Prazo, local de execução do objeto e condições de pagamento: conforme edital.

Validade da proposta: 60 dias corridos no mínimo.

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo do fornecedor



Dados do representante legal da empresa para fim de contratação.

Nome:

Cargo:

RG n°:

CPF n°:

Dados bancários da empresa.

Banco:

Agência:

Conta corrente:



PROCESSO Nº 01550.000027/2017-95

ANEXO IV

CONVITE Nº 1/2017

DECLARAÇÃO DE MENOR

Ref. Convite nº 1/2017/FCRB

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Carimbo com nome e CNPJ da empresa/ Assinatura do responsável)



PROCESSO Nº 01550.000027/2017-95

ANEXO V

CONVITE Nº 1/2017

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref. Convite nº 1/2017/FCRB

DECLARAMOS, para fins do disposto no Edital do Convite nº 1/2017/FCRB, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Convite nº 1/2017/FCRB foi elaborada de maneira independente por esta empresa e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 1/2017/FCRB, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite nº 1/2017/FCRB, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 1/2017/FCRB, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 1/2017/FCRB, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº 1/2017/FCRB, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 1/2017/FCRB antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº 1/2017/FCRB não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FCRB antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Carimbo com nome e CNPJ da empresa/ Assinatura do responsável)



PROCESSO Nº 01550.000027/2017-95

ANEXO VI

CONVITE Nº 1/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

Ref. Convite nº 1/2017/FCRB

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Carimbo com nome e CNPJ da empresa/ Assinatura do responsável)



PROCESSO Nº 01550.000027/2017-95

ANEXO VII

CONVITE Nº 1/2017

DECLARAÇÃO DE ME/ EPP/ COOPERATIVA

Ref. Convite nº 1/2017/FCRB

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, que essa empresa/cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Carimbo com nome e CNPJ da empresa/ Assinatura do responsável)



PROCESSO Nº 01550.000027/2017-95

ANEXO VIII

CONVITE Nº 1/2017

TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA –
FCRB E A EMPRESA**

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério da Cultura - MinC, com sede na Rua São Clemente, nº 134, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.519.488/0001-08, neste ato denominada **CONTRATANTE**, pelo Coordenador- Geral de Administração, **RONALDO LEITE PACHECO AMARAL**, nomeado pela Portaria nº 642, de 25/08/2016, da Secretária-Executiva do Ministério da Cultura, publicada no D.O.U., Seção 2, de 26/08/2016, p. 8, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Interna nº 30, de 10/07/2013, publicada no D.O.U., Seção 1, de 16/07/2013, p. 13e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 01550.000027/2017-95, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata pertinente ao objeto, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos, termos de referência e planilhas orçamentárias orçamentária para realização de OBRA DE REVISÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO EDIFÍCIO HISTÓRICO – MUSEU CASA DE RUI BARBOSA (MCRB) e para realização de OBRA DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DA SUBESTAÇÃO DA FCRB, conforme especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do edital do Convite nº 1/2017/FCRB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Vinculam-se a este Contrato o Edital do Convite nº 1/2017 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da Contratada, constantes do Processo nº 01550.000027/2017-95, independentemente de transcrição.

53



PARÁGRAFO ÚNICO: O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações do Edital do **Convite nº 1/2017**, incumbe à CONTRATANTE:

- I-** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato por intermédio do representante fiscal designado pela CONTRATANTE;
- II-** Atestar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) relativa(s) à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme Contrato;
- III-** Proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da CONTRATADA;
- IV-** Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente Contrato;
- V-** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- VI-** Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- VII-** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da FCRB;
- VIII-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- IX-** Rejeitar, em todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- X-** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- XI-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- XII-** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- XIII-** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- XIV-** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro e planilha de atividades;
- XV-** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008;
- XVI-** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- XVII-** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



XVIII- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

XIX- Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações do Edital do **Convite nº 1/2017**, compete à CONTRATADA:

I - Prestar os serviços na forma e nas condições estabelecidas no Convite nº 1/2017, na sua proposta e neste CONTRATO;

II - Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços, à CONTRATANTE ou a terceiros;

III - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;

IV - Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando a CONTRATANTE a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

V - Executar integralmente o objeto do Contrato, cumprido todas as obrigações Relacionadas neste Edital e seus anexos, no contrato e na sua proposta;

VI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

VII - Entregar Projeto Executivo final completo, com tudo o que for necessário para licitar a execução, inclusive planilha orçamentária baseada no SINAPI, tudo com ART/RRT, inclusive da planilha orçamentária.

VIII - Respeitar o Decreto que obriga a utilização do SINAPI, e somente na inviabilidade de utilização do SINAPI é que se poderá utilizar outras fontes para formulação do valor de referência, tudo na forma do Decreto nº 7.983, de 2013.

IX - Justificar o BDI adotado na planilha orçamentária, ou seja, o porquê da adoção de um determinado percentual de BDI, com os requisitos mínimos previstos no art. 9º do Decreto nº 7.983, de 2013.

X - A planilha orçamentária deve ser elaborada da forma mais vantajosa para a FCRB, com ou sem desoneração da folha, caso a legislação permita a desoneração.

CLÁUSULA QUINTA– DA SUBCONTRATAÇÃO



Será permitida a subcontratação parcial do objeto contratual, nos termos do disposto no Projeto Básico, Anexo I ao edital do Convite nº 1/2017..

CLÁUSULA SEXTA –DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

I- O prazo de vigência deste Contrato é de **15 (quinze) meses**, contados da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica fundamentada de acordo com art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, até o limite de vigência do respectivo crédito orçamentário, ainda que inscrito em restos a pagar.

II- O prazo de execução será de **11 (onze) meses**, contados da data indicada na Ordem de Início de Serviço a ser emitida pela FCRB.

III- A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE

7.1 Pelos serviços executados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global de R\$..... (valor por extenso)**, sendo o valor total para cada objeto/item como a seguir :

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	Contratação de projeto executivo, termo de referência e planilha orçamentária para realização de OBRA DE REVISÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO EDIFÍCIO HISTÓRICO – MUSEU CASA DE RUI BARBOSA (MCRB)	R\$...
2	Contratação de projeto executivo, termo de referência e planilha orçamentária para realização de OBRA DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DA SUBESTAÇÃO DA FCRB	R\$...

7.2 O empenho tipo XXXX 2017NE800XXX, no valor de R\$XXXX, emitido para cobrir as despesas deste Contrato, correrá à conta do Programa de Trabalho nº 091972, Natureza da Despesa nº 3.3.90.39, Fonte 0100.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser cumprido sem ônus adicional à FCRB.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços constantes da proposta anexa a este Contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços contratados são fixos e irremovíveis, porém poderão ser corrigidos anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um ou mais representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, na forma do art. 67 da [Lei nº 8.666/93](#), do art. 6º do [Decreto nº 2.271/97](#) e da IN nº 2/2008-SLTI/MPOG.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ao(s) representante(s) designado(s) pela FCRB caberá o ateste da(s) fatura(s) dos serviços prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas neste Contrato e no Edital de licitação com seus anexos.

PARÁGRAFO QUARTO – O ateste de conformidade dos serviços executados cabe ao gestor ou ao fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão processados nos termos dos arts. 31 a 34 da IN nº 2/2008-SLTI/MPOG, no que couber.

PARÁGRAFO SEXTO– O gestor ou o fiscal do Contrato pode sustar qualquer trabalho/entrega que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Conforme o disposto no inciso IX, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato, a qual se dará apenas por uma das formas previstas no art. 79, do mesmo diploma legal. Não há hipótese de rescisão contratual de pleno direito nem por ato unilateral da Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93 acarretará as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fica a Contratada sujeita às penalidades previstas no ITEM 19 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para pagamento das multas será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação e será recolhida junto ao SEOF/FCRB.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado dos créditos que porventura a contratada tenha a receber da FCRB.

PARÁGRAFO QUARTO – Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARÁGRAFO QUINTO – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE estipulará prazo a CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ÔNUS E ENCARGOS



Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pessoal utilizado pela Contratada em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato não terá qualquer espécie de vínculo empregatício com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a remuneração e pagamento desse pessoal, bem como quaisquer ônus e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação.

É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As regras de recebimento do objeto **estão previstas no Projeto Básico..**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS AUTORAIS

A Contratada cede, definitivamente, para a FCRB, por meio deste instrumento, os direitos autorais/patrimoniais porventura gerados de todos os produtos originados desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Contrato, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS APLICÁVEIS



Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Regula-se ainda, especialmente aos casos omissos, pela Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, sendo competente uma das Varas Federais Cíveis da Capital.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Rio de Janeiro, XX de XXXXX de 2017.

RONALDO LEITE PACHECO AMARAL
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATADA



PROCESSO Nº 01550.000027/2017-95

ANEXO IX

CONVITE Nº 1/2017

TERMO DE VISTORIA

Declaro para fins de participação na licitação Convite nº 1/2017/FCRB, que a empresa _____, CNPJ/MF _____, endereço _____, telefone _____, fax _____, e-mail _____, compareceu ao local, no dia abaixo discriminado, sendo-lhe franqueado(a) a vistoria nos espaços da **Fundação Casa de Rui Barbosa**, localizados no Rio de Janeiro/RJ, em que serão realizados os serviços conforme Projeto Básico e anexos, tendo se inteirado das condições gerais dos mesmos, bem como lhe foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a execução do serviço objeto desta licitação.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS concordância com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta de preço.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do Responsável da Licitante

Assinatura do Servidor Encarregado da Vistoria

